



## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

## GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 481/2010

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Os membros do Conselho tutelar receberão subsídio no valor de R\$ 1.343,52 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
- § 1° A remuneração percebida pelos membros do Conselho Tutelar não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta Municipalidade.
- § 2° Sendo o Conselheiro, servidor público efetivo deste Município, ficalhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, vedada sua acumulação com a remuneração própria do mandato.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011
  - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

ROMILDO VELOSO E SILVA Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Ourliândia do Norte, em 22/12/2010.